

Reflexões sobre a importância dos direitos humanos e jornalismo na atualidade

Lynara Ojeda de Souza
Gabriela Cavalcanti Carneiro de Almeida

Resumo:

O trabalho busca discutir a relação entre direitos humanos e a atividade jornalística como práticas sociais. Apresentamos um levantamento histórico acerca da construção de um conceito de direitos humanos e a sua universalização como valor central e fruto de uma ideia de sociedade moderna. Resgatamos também aspectos que indicam o jornalismo como uma atividade que ganha importância e passa a exercer relevante papel na vida cotidiana ao adentrarmos a modernidade, entendendo, assim, que direitos humanos e jornalismo fazem parte da concepção do moderno. Propomos, a partir daí, uma reflexão acerca do papel da imprensa na promoção dos direitos humanos, bem como a discussão acerca de como essas duas práticas sociais entram em descrédito na atualidade. Após esse processo, acreditamos que a pesquisa possa nos indicar algumas compreensões acerca do papel que a atividade jornalística tem exercido ao pautar assuntos de relevância social, além de sugerir como esse tema está sendo interpretado e incorporado pela sociedade.

Palavras-chave: Direitos humanos. Jornalismo. Sociedade.

Reflections on the importance of human rights and journalism today

Abstract:

This work seeks to discuss the relationship between human rights and journalistic activity as social practices. We present a historical survey about the construction of a concept of human rights and its universalization as a central value, and as result of an idea of modern society. We also examine aspects that indicate journalism as an activity that gains importance and starts to play a relevant role in daily life as we enter modernity, thus understanding that human rights and journalism are both part of the concept of the modern. Thenceforth, we propose a reflection about the role of the press in the promotion of human rights, as well as the discussion about how these two social practices have come into discredit today. After this process, we believe that this research can point to some understandings about the role that the journalistic activity has played in guiding socially relevant topics, besides suggesting how this theme is being interpreted and incorporated by society.

Keywords: Human rights. Journalism. Society.

Recebido em: 29.09.20
Aprovado em: 13.08.21

Lynara Ojeda de Souza

Jornalista, mestra em Comunicação (UFMS) e doutoranda em Jornalismo (UFSC).

E-mail: lynaraojeda@gmail.com

Gabriela Cavalcanti Carneiro de Almeida

Graduação em jornalismo pela Universidade Católica de Pernambuco, mestrado em Jornalismo na Universidade Estadual de Ponta Grossa e doutoranda em Jornalismo na UFSC.

E-mail: gabicalmeida@gmail.com

Estudos em Jornalismo e Mídia
v.18, n.2, jul./dez. 2021.
ISSNe 1984-6924

Os direitos humanos e sua efetivação constituem uma temática social recorrente, principalmente quando nos deparamos com acontecimentos violadores da dignidade humana. Ao se pensar na luta histórica por direitos humanos, é possível defini-la como uma busca pela alteridade, pela responsabilidade e pelo compromisso com a inviolabilidade do outro (COMPARATO, 2010). Ao longo dos tempos existiu uma necessidade humana em identificar instrumentos ou mecanismos que permitissem a garantia à liberdade individual, o ir e vir, o livre pensar, a livre manifestação de ideias; assegurar ao indivíduo a possibilidade de ser ele mesmo e de manifestar sua presença no mundo.

Desde o advento da Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 e a reiteração na Declaração de Direitos Humanos de Viena de 1993, a sociedade ocidental tem se organizado de modo a tentar compreender essa concepção como um conjunto mínimo de direitos que cada ser humano possui baseado no respeito e garantia de sua dignidade. É daí que decorre a importância dos direitos humanos no mundo contemporâneo, bem como a incorporação do tema nos discursos e atividades por parte de diversos segmentos da sociedade, principalmente governos, movimentos sociais e veículos de comunicação.

No Brasil, a Constituição Federal foi promulgada em 05 de outubro de 1988 e em seu artigo 1º traz que “a República Federativa, formada pela união indissociável dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: II – a cidadania; III – a dignidade da pessoa humana”. A partir da Constituição, observamos que a dignidade humana pode ser considerada o fundamento do Estado brasileiro. E como fonte de valor, é dessa dignidade humana que decorre todos os demais direitos humanos. Embora existam legislações e acordos internacionais que indicam os direitos humanos como um conceito central para a manutenção da dignidade do indivíduo, muitas pessoas ainda sofrem violações de direitos.

Desse modo, é reconhecida a relevância do papel da imprensa na luta contra regimes ditatoriais e violentos, e na denúncia de atrocidades cometidas contra a humanidade. A atividade jornalística apresenta-se como importante sentinela e protagonista no controle social de Estados para a não violação dos direitos humanos. Como Gomes (2003) explica: é a ação política e a busca pela justiça que dão sentido ao jornalismo.

O jornalismo tem, entre outras, uma origem panfletária que conclama à ação política, que congrega em torno de ideais e mobiliza em direção a lutas. Se ele conserva esta veia, ainda que muitas vezes só insinuada pela posição ideológica das empresas jornalísticas, ela se revela no que aparece como evidente marca das últimas décadas: a visada da crítica, da denúncia, da vigilância, do apelo à justiça, que lhe é vital (GOMES, 2003, p. 15).

Isso indica que uma prática jornalística dedicada à contextualização das notícias é capaz de fortalecer a cidadania e auxilia a revigorar e ampliar o capital social. Outro papel relevante dos veículos de imprensa diz respeito à sua capacidade de influenciar e de construção da agenda pública, auxiliando diretamente na tomada das decisões por parte dos agentes públicos, além de atuar como vigilantes da construção e efetivação das políticas de direitos. Em diversas situações, é a partir do momento em que a mídia lança luz sobre os direitos humanos violados ou escassez de políticas públicas que a população passa a cobrar do Estado a garantia da cidadania.

O presente trabalho busca compreender como a relação entre direitos humanos e jornalismo se dá na atualidade, considerando que as duas práticas sociais são frutos de uma concepção de sociedades modernas. Propomos uma reflexão, ainda que preliminar, sobre a erosão em que o reconhecimento da relevância dessas práticas se encontra hoje, para a partir daí, tentarmos interpretar qual é a im-

portância dos direitos humanos e do jornalismo na vida cotidiana em tempos de mudanças de paradigmas.

Direitos humanos e o ideal de sua universalização nascido na modernidade

Historicamente, é a partir da ideia de que todo ser humano nasce com a necessidade de ter sua dignidade e liberdade garantidas que surge a concepção dos direitos do sujeito (ARENDDT, 2012; COMPARATO, 2010; PIOVESAN, 2007; VIEIRA, 2011).

O sentido de dignidade, igualdade e inviolabilidade da honra de todas as pessoas passa a nortear todos os registros dos direitos humanos ao longo do tempo, como na Declaração do Povo da Virgínia, de 12 de junho de 1776, que indica que a igualdade de todos os indivíduos deve ser compreendida como algo nato. “A busca pela felicidade, que foi o paradigma da declaração de Independência dos Estados Unidos, é a razão de ser desses direitos inerentes à própria condição humana, razão de ser imediatamente aceitável por todos os povos” (COMPARATO, 2010, p. 38). Essa ideia de liberdade e igualdade é retomada e reafirmada na Revolução Francesa, no artigo primeiro da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que afirma: “Os homens nascem livres e iguais em direitos”. Porém, como indica Comparato (2010), foi em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que a concepção de organização e respeito de uma vida comum e solidária entre os homens foi reconhecida.

Além disso, é preciso assimilar que a chave para a compreensão histórica dos direitos humanos está no entendimento de que eles sempre foram pensados e estabelecidos a partir de grandes violências. Nesse sentido, Piovesan (2014) complementa ao indicar que os direitos humanos estão inseridos em um terreno de disputa simbólica.

A ética emancipatória dos direitos humanos demanda transformação social, a fim de que cada pessoa possa exercer, em sua plenitude, suas potencialidades, sem violência e discriminação. É a ética que vê no outro um ser merecedor de igual consideração e profundo respeito, dotado do direito de desenvolver as potencialidades humanas, de forma livre, autônoma e plena. Enquanto um construído histórico, os direitos humanos não traduzem uma história linear, não compõem uma marcha triunfal, nem tampouco uma causa perdida. Mas refletem, a todo tempo, a história de um combate, mediante processos que abrem e consolidam espaços de luta pela dignidade humana (PIOVESAN, 2014, p. 337).

Em um contexto ocidental, a busca e defesa dos direitos humanos sempre surgiram em terreno de lutas físicas e simbólicas, e tais direitos muitas vezes foram pensados somente no decorrer de acontecimentos trágicos, fruto de extrema violência, como na Segunda Guerra Mundial, que resultou na criação da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945, para que assim fossem estabelecidas ações conjuntas entre os Estados para promoção e garantia da paz. Foi a partir de então que surgiu a preocupação no sentido de elaboração de uma Declaração de Direitos que definisse as diretrizes para reorganização dos Estados. Assim, no dia 10 de dezembro de 1948, tal documento foi aprovado, recebendo o nome de Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Vieira (2011) explica que foi no período pós-Guerra que se reconheceu a necessidade de dar força à concepção de defesa e internacionalização dos direitos humanos, visando cada vez mais a sua garantia.

Após a Segunda Guerra Mundial, os direitos humanos adquiriram uma força autônoma culminando na massificação do processo de internacionalização desses direitos, com instituições e corpos de leis específicos para sua garantia. Com as grandes tragédias genocidas da guerra, essas instituições ganharam proeminência e passaram a representar, simbolicamente, a luta pelos Direitos Humanos. Igualmente, elas representaram o início

de uma perspectiva de sociedade civil global. Juntamente com tais instituições a visão do ideal democrático, sustentado principalmente pela universalidade dos direitos humanos, parece ter se tornado a sina do mundo (VIEIRA, 2011, p. 16).

Para Comparato (2010), a criação da Declaração Universal e sua oficialização propiciaram a expansão dos direitos e, aliada a isso, toda a concepção dos direitos humanos nascida basicamente em dois países, Estados Unidos e França, foi transportada para outras realidades sociais que se apoderaram das ideias e as alinharam com a necessidade da reformulação do Estado.

O processo de universalização dos direitos humanos permitiu, por sua vez, a formação de um sistema internacional de proteção. A partir da aprovação da Declaração Universal e da concepção contemporânea de garantia da preservação da dignidade do indivíduo por ela iniciada, começa a se desenvolver uma normativa internacional dos direitos humanos, estabelecendo a adoção de tratados internacionais voltados para a proteção de direitos fundamentais.

Piovesan (2014) afirma que a Declaração Universal confere lastro de valor a esse campo do direito, com ênfase na universalidade, na indivisibilidade e na interdependência dos direitos humanos. Como defende Bobbio (1988, p. 30), “os direitos humanos nascem como direitos naturais universais e desenvolvem-se como direitos positivos particulares (quando cada constituição incorpora declarações de direito), para finalmente encontrarem sua plena realização como direitos positivos universais”. Nesse sentido, podemos reconhecer como característica fundamental dos direitos humanos na contemporaneidade sua universalização e internacionalização.

Assim, como afirma Vieira (2011), os direitos humanos passam a ocupar o centro do debate constitucional internacional na segunda metade do século XX. Para o autor, é preciso reconhecer que:

O universo dos direitos humanos não apenas permeia as mais variadas cortes internacionais, como também constituem os seus maiores problemas, isso porque a temática não envolve apenas uma perspectiva jurídica. Pelo contrário, uma das maiores chaves, senão a maior, da questão dos direitos humanos é o fato de que a construção desses direitos demanda uma análise muito além do plano jurídico. E, por isso, os direitos humanos como fruto direto das experiências sociais têm uma história bastante cheia de contradições (VIEIRA, 2011, p. 19).

Ao se considerar a diversidade de elementos que devemos ponderar ao pensar os direitos humanos, está na concepção de universalidade um dos desafios para a sua garantia, uma vez que desconsidera as particularidades dos grupos e indivíduos. Diante disso, Piovesan (2014) fala da necessidade de reconhecer as especificidades de cada sujeito de direito:

Torna-se, contudo, insuficiente tratar o indivíduo de forma genérica geral e abstrata. Faz-se necessária a especificação do sujeito de direito, que passa a ser visto em suas peculiaridades e particularidades. Nesta ótica determinados sujeitos de direitos, ou determinadas violações de direitos, exigem uma resposta específica e diferenciada. Isto é, na esfera internacional, se uma primeira vertente de instrumentos internacionais nasce com a vocação de proporcionar uma proteção integral, genérica e abstrata, refletindo o próprio temor da diferença [...] percebe-se, posteriormente, a necessidade de conferir a determinados grupos uma proteção especial e particularizada, em face de sua própria vulnerabilidade. Isto significa que a diferença não mais seria utilizada para a aniquilação de direitos, mas ao invés, para a promoção de direitos (PIOVESAN, 2014, p. 338-339).

Entende-se, então, que a universalização se trata de um conceito fundamental para a compreensão da organização dos direitos humanos na atualidade. Porém, mesmo sendo um princípio tão caro a essa concepção pós Segunda Guerra de garantia de direitos, a universalidade tira do centro as demandas individuais e os aspectos particulares que cercam os sujeitos nas mais diferentes localidades.

Em outras palavras, a noção de direitos humanos e o ideal de sua universalização são resquícios de uma utopia da modernidade, de um projeto não apenas inconcluso, mas já sem chance de realização? Ou estão na ordem do dia e constituem fatores importantes de propulsão de lutas emancipatórias, base para a difusão de demandas sociais, políticas e culturais internas de cada nação e de diretrizes pacifistas para a regularização de conflitos internacionais? Pragmaticamente: é inútil ou cabe lutar pela defesa e universalização dos direitos humanos? (VENTURI, 2010, p. 10).

Vieira (2011) pontua que a força da Declaração dos Direitos do Homem, de sua internacionalização e universalização, está relacionada à ideia revolucionária de liberdade e emancipação do indivíduo. Nesse mesmo caminho, Venturi (2010) acredita que mesmo com desafios para sua efetivação, a universalização dos direitos humanos é uma concepção que permanece forte, uma vez que, para o autor, seja impossível retroceder na luta pelos direitos. “Exceto se destituídos de direitos civis e políticos – não ocorre aos sujeitos de direitos, uma vez tendo tomado consciência dos mesmos, abrir mão de sua titularidade” (VENTURI, 2010, p. 14).

Jornalismo e compromisso social

No exercício de publicizar informações e de democratizá-las, o jornalismo expõe a relação próxima e quase simbiótica com os direitos humanos. Além disso, demonstra a estreita ligação com o surgimento da esfera pública burguesa. Na leitura habermasiana, o elo entre jornalismo e a esfera pública surge com o capitalismo financeiro e mercantil, no qual a informação passa a ser uma mercadoria importante para a sustentação da ordem social (HABERMAS, 2014). Importante destacar que o próprio Habermas atualiza a sua percepção da formação e funcionamento da esfera pública, contudo, ele reforça a sua definição desse conceito a partir do que chamou de ação comunicativa (BAVARESCO, 2017). Ou seja, a deliberação, a troca livre de argumentos, depende de debates e estes de agentes capazes de acessar mecanismos para viabilizá-los com o propósito de encontrar um entendimento sobre determinado tema. Nesse processo, o jornalismo torna-se um desses mecanismos.

O jornalismo é um espaço social de visibilidade midiática para temas específicos e, mesmo não se configurando como a esfera pública em si, tem o potencial de acesso para o debate público por meio dessa visibilidade. A mídia é articuladora entre a esfera pública e a consciência comum; como ferramenta para visibilizar temas de interesse público; e como fóruns privilegiados de debate público (LOCATELLI, 2014). É presente na mídia a potencialidade de interconexão entre as diversas esferas públicas existentes “[...] tanto no sentido de publicar os temas discutidos nas distintas esferas públicas parciais, quanto permitindo acesso a essas esferas públicas e, simultaneamente, serem eles mesmos parte desse debate” (LOCATELLI, 2014, p. 45). Em síntese, são essas algumas das características do elo entre jornalismo e esfera pública que reforçam não só a importância da existência do primeiro. Mais do que isso, reafirmam a importância da liberdade de expressão e da livre circulação de informação como relevante para a sustentação da democracia e também da necessidade de um jornalismo preocupado com os direitos humanos.

Ainda no âmbito da importância do papel social do jornalismo na atualidade, Thompson (2014) indica que, para a compreensão do que aconteceu nas sociedades modernas da Europa e suas instituições essenciais – estado, economia e família –, é necessário lançar um olhar para o papel que os meios de comunicação passaram a exercer nesse período.

O desenvolvimento dos meios de comunicação se entrelaçou de maneira complexa com um número de outros processos de desenvolvimento que, considerados em sua totalidade,

se constituíram naquilo que hoje chamamos de “modernidade”. Por isso, se quisermos entender a natureza da modernidade – isto é, as características institucionais das sociedades modernas e as condições de vida criadas por elas – devemos dar um lugar central ao desenvolvimento dos meios de comunicação e seu impacto (THOMPSON, 2014, p. 25).

O autor ressalta em sua teoria social da mídia que os meios de comunicação possuem relação direta com os modos de interação entre os indivíduos, promovendo uma nova forma de visibilidade mais ampla:

Antes do desenvolvimento da imprensa na Europa do final da Idade Média e do começo da Idade Moderna (e até bem recentemente em algumas partes do mundo), o intercâmbio de informação e de conteúdo simbólico era, para a maioria das pessoas, um processo que ocorria exclusivamente no contexto da interação face a face. Mas com o surgimento da indústria tipográfica na Europa dos séculos XV e XVI e com o desenvolvimento de vários tipos de mídia eletrônica nos séculos XIX e XX e o “conjunto de interação” da vida social mudou. Essa é a chave para compreender o impacto social a longo prazo da mídia (THOMPSON, 2014, p. 11).

Podemos entender, assim, que o desenvolvimento da imprensa promoveu uma mudança na troca de informações entre os indivíduos e alterou não somente a forma de interação como também ampliou o alcance dessa troca, proporcionou novos modos de vivência e deu novo significado para a vida cotidiana. Segundo Silva (2015, p. 13),

em um modo de sociabilidade pautado por um padrão de racionalidade eminentemente operacional – ou seja, em um padrão de sociabilidade que lida com suas arestas de forma a resolvê-las racionalmente –, as fissuras nas expectativas cotidianas são estancadas e corrigidas rotineiramente (num respaldo à regularidade do dia-a-dia) a partir de elementos simbólicos respaldados na cultura. Daí a pertinência do jornalismo nas engrenagens da experiência moderna: trata-se de uma prática sociocultural que, apesar de transcodificar os padrões culturais hegemônicos da racionalidade instrumental, se dissemina na práxis do senso comum contribuindo para a atribuição de significado à vida cotidiana.

Aliada à expansão da imprensa, a noção de compromisso social como um papel central na atividade jornalística também ganha força. Os meios de comunicação passam a ser considerados importantes atores no desenvolvimento de uma sociedade, podendo oferecer às pessoas informações para que possam compor suas opiniões sobre diferentes temáticas presentes na vida cotidiana. Nesse processo, o jornalismo passa a ter o papel de responder às contingências que cercam a vivência na modernidade.

A expansão da imprensa também foi impulsionada pela liberdade, por meio da conquista de direitos fundamentais e da democracia como nova forma de governo. Os jornais passaram a ser reconhecidos como um meio de denunciar as mazelas e injustiças sociais. Desse modo, o jornalismo passou a figurar como um aliado da democracia e a ser considerado como o Quarto Poder (SODRÉ, 1999, p. 234 apud SILVA, 2012, p. 2).

Se, como dissemos anteriormente, consideramos que os direitos humanos são os principais valores da convivência humana numa sociedade, também entendemos que a sua promoção e efetivação podem ter os meios de comunicação, sobretudo a imprensa, como importantes aliados. Genro Filho (2012) caracteriza o jornalismo como uma forma social de conhecimento que se cristaliza no singular. Marcada a partir de como o repórter enxerga a pauta, a singularidade estará, principalmente, no modo em que o jornalista vivencia o processo de reportagem, o que encontra de peculiar, diferenciado, menos generalizante nos acontecimentos e em como aborda a complexidade que envolve os fenômenos. Assim, o jornalismo pode ser vislumbrado como uma forma de conhecer o mundo a partir do singular e a expressão de seu trabalho é compartilhar sua construção e entendimento da

realidade, oferecendo ao público os elementos necessários para que ele possa se apropriar do universo que envolve o fato singular.

O entendimento de que o jornalista constrói uma realidade deve estar acompanhado do reconhecimento de que toda realidade objetiva sempre envolve sujeitos humanos, ou seja, esse conhecimento sobre a realidade será sempre comprometido política, cultural e ideologicamente (MEDITISCH, 2010). As notícias são resultado de um processo negociado, no qual os jornalistas não são simplesmente observadores passivos, mas participantes ativos no processo de construção jornalística da realidade. Para Muniz Sodré (2009, p. 26), “jornalismo não é reflexo, mas construção social de uma realidade específica. Da cultura profissional dos jornalistas, da organização geral do trabalho e dos processos produtivos”. Assim, como indica Silva (2013), a atividade incorpora elementos da ideologia presente na sociedade em que se encontra e a partir daí dissemina os padrões sociais presentes na vida cotidiana. Por essa razão, o jornalismo não é (e nem poderia ser) a realidade que vivemos todos os dias, mas a representação dessa realidade, com fragmentos recortados e remontados do cotidiano. Nesse sentido, Charaudeau (2015) complementa:

Se são espelhos, as mídias não são mais do que um espelho deformante, ou mais ainda, são vários espelhos deformantes ao mesmo tempo, daqueles que se encontram nos parques de diversão e que, mesmo deformado, mostram, cada um à sua maneira, um fragmento amplificado, simplificado, estereotipado do mundo (CHARAUDEAU, 2015, p. 20).

Ao reconhecermos que as mídias e seus profissionais constroem uma realidade a partir de suas experiências e valores, admitimos, então, que os aspectos culturais e os padrões ideológicos presentes na sociedade se impõem ao longo da rotina produtiva. O que revela o quanto os jornalistas estão imersos e suscetíveis a reproduzirem elementos do contexto social em que vivem, mesmo que acreditem, apoiados na técnica de produção de notícia, por exemplo, numa possibilidade de anulação de suas crenças. Fiorin (2016, p. 83) indica que “a seleção das palavras para identificar seres e denominar acontecimentos já revela um ponto de vista acerca dos ‘fatos’. Não temos acesso direto à realidade, ele sempre vem mediado pela linguagem, que não é neutra”. Muniz Sodré (2009) ainda afirma que um jornalismo que não consiga ultrapassar, ainda que minimamente, a aparência estabilizada das coisas, não possui outro papel além da tão criticada ratificação declaratória da realidade. “Jornalista seria, acima de tudo, o intérprete qualificado de uma realidade que deve ser contextualizada, reproduzida e compreendida nas suas relações de causalidade e condicionamentos históricos” (SODRÉ, 2009, p. 62-63).

Ao pensarmos na atuação dos jornalistas, é preciso lembrar que a formação profissional tem como alicerce a agenda de promoção e defesa dos direitos humanos. Além disso, as responsabilidades no exercício da profissão estão expostas no Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, vigente desde 2007, que estabelece em seu artigo 6º ser dever do jornalista [...] defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, negros e minorias (FENAJ, 2007).

Montipó (2020) reforça que o jornalismo tem fortes relações com os direitos humanos. Segundo a pesquisadora, é a narrativa jornalística que:

conta o cotidiano das cidades, do campo, dos sertões, territórios da cidadania. São nesses espaços em que estão em jogo os fatos, a rotina das pessoas, seus fazeres, seus viveres. No trabalho dos profissionais da informação os deveres e os direitos são panos de fundo perenes, contados cotidianamente (MONTIPÓ, 2020, p. 20).

Assim, entendemos que a atividade exerce cotidianamente um papel de aproximação entre cidadãs e cidadãos de seus direitos fundamentais, o que implica reconhecer que “jornalismo, cidadania e direitos humanos foram construídos

historicamente e estão socialmente intercambiados” (MONTIPÓ, 2020, p. 40). Ao pensarmos na função de narrar acontecimentos, observamos que jornais atuam na divulgação de informações e violações de direitos humanos muitas vezes, até então, desconhecidas por parcela da sociedade, o que desencadeia a sensibilização dos indivíduos diante dos fatos. Indicamos a importância desse processo, uma vez que, segundo Ribeiro (2019), a empatia é uma construção intelectual que exige conhecimento e reconhecimento do que acontece com as pessoas que compõem uma comunidade. Nesse sentido, Hunt (2009) explica que os direitos humanos não se resumem apenas a uma doutrina normativa,

baseiam-se numa disposição em relação às outras pessoas, um conjunto de convicções sobre como são as pessoas e como elas distinguem o certo e o errado no mundo secular. As ideias filosóficas, as tradições legais e a política revolucionária precisaram ter esse tipo de ponto de referência emocional interior para que os direitos humanos fossem verdadeiramente auto-evidentes (HUNT, 2009, p. 18).

Entendemos, assim, a relevância da atividade jornalística na circulação responsável de informações acerca dos direitos humanos, oferecendo à população os elementos necessários para que ela incorpore em seu cotidiano a temática. Para Christofolletti e Motta (2008, p. 12), “a sociedade não apenas se deixa envolver pelos meios, como os reflete, adere ou descarta sua influência. Mais complexa e amadurecida, a sociedade contemporânea reage ao noticiário”. A busca por uma atuação qualificada e responsável é fundamental, uma vez que se vive um momento em que os papéis da imprensa e de seus jornalistas têm sido cada vez mais questionados.

Dois práticas sociais em xeque

Se considerarmos que direitos humanos e jornalismo ganham mais visibilidade e importância social na modernidade, também precisamos reconhecer que as duas práticas entram em erosão na contemporaneidade. Alguns aspectos a serem considerados estão relacionados à crise econômica e humanitária que os Estados enfrentam nos últimos anos, uma vez que há quem defenda que os direitos humanos devam ser sacrificados em tempos de contingência. Nesse contexto, justifica-se diminuir direitos trabalhistas, naturaliza-se a miséria e desigualdades sociais, invisibiliza-se as violências.

Concebemos que aspectos econômicos mundiais exercem influência na deslegitimação da defesa dos direitos humanos, mas precisamos refletir que outros fatores devem ser considerados. Santos (2009) explica que é justamente na ideia de universalização dos direitos humanos que podemos encontrar a violação da dignidade de determinados grupos, acrescentando também elementos morais e sociais na crise de reconhecimento da importância dos deles. O autor justifica que a complexidade dos direitos humanos está justamente na ideia de universalidade, desconsiderando as especificidades de cada localidade.

A minha tese é que, enquanto forem concebidos como direitos humanos universais, os direitos humanos tenderão a operar como localismo globalizado e, portanto, como forma de globalização hegemônica. Para poder operar como forma de cosmopolitismo, como globalização contra-hegemônica, os direitos humanos têm de ser reconceitualizados como multiculturais. Concebidos como direitos universais, como tem sucedido, os direitos tenderão sempre a ser instrumento de “choque de civilizações” [...], ou seja, como arma do Ocidente contra o resto do mundo. É sabido que os direitos humanos não são universais na sua aplicação (SANTOS, 2009, p. 13).

Para Santos (2009), não é possível falar de direitos humanos sem, simultaneamente, criticá-los, uma vez que eles são hegemônicos para apenas uma parte do

mundo. O autor acredita que a universalidade dos direitos e o conceito de dignidade humana é uma ideia particularmente ocidental e que facilmente se difere de concepções de outras culturas. Para ele, a concepção que temos de direitos humanos é herança das revoluções americana e francesa. Com a visibilidade delas, os direitos humanos ganham esse significado de emancipação e dignidade humana.

Em uma de suas pesquisas, Santos (2002) indica que a compreensão ocidental de mundo tem feito com que as experiências sejam desvalorizadas, invisibilizadas e desperdiçadas. O autor denomina a imposição de um pensamento global hegemônico pautado na cultura e nos valores ocidentais como uma razão indolente, que além de desconsiderar a diversidade de experiências, muitas vezes as desqualificam. Entre as formas de razão indolente, está a metonímica, que valoriza a totalidade e, assim, cria dicotomias. Na razão metonímica o todo não é a soma, mas uma parte colocada como referência para as demais, como se fosse uma totalidade. Com isso, temos a experiência hegemônica ocidental como referência para as demais. Dentro dessa perspectiva de razão que desvaloriza a diversidade, criam-se lógicas de produção de não-existência que podem se organizar de diferentes formas.

Não há uma maneira única ou unívoca de não existir, porque são várias as lógicas e os processos através dos quais a razão metonímica produz a não-existência do que não cabe na sua totalidade e no seu tempo linear. Há produção de não-existência sempre que uma dada entidade é desqualificada e tornada invisível, ininteligível ou descartável de um modo irreversível. O que une as diferentes lógicas de produção de não-existência é serem todas elas manifestações da mesma cultura racional (SANTOS, 2002, p. 246-247).

Desse modo, aspectos sociais considerados naturais definem quem é superior e inferior. Ao criar categorias e hierarquização, invisibiliza-se os que são classificados como populações inferiores. Santos (2013) problematiza que os direitos humanos ao mesmo tempo em que são afirmados para uns acabam, na prática, sendo negados para os outros. Assim, Arendt (2012) defende que a garantia do respeito à dignidade do sujeito depende de que as pessoas assumam uma postura ativa por direitos, que esses indivíduos estabeleçam esses valores para boa vivência em comunidade, cabendo aos demais setores apenas a sua sustentação.

Entre esses setores que podem auxiliar na defesa da dignidade do indivíduo, está o jornalismo. No entanto, a promoção, discussão e apropriação da complexidade que envolvem a temática sobre os direitos humanos apresentam-se como um grande desafio para os jornalistas, sobretudo ao expressarem o tema em seus textos. Atores importantes para a garantia de direitos, os profissionais do jornalismo possuem função singular e estratégica na luta pela cidadania plena, mas isso quando apresentam uma abordagem qualificada e problematizadora, sem negligenciar as complexidades e especificidades que envolvem o tema. Atualmente o “jornalismo não responde às urgentes demandas de informação para o desenvolvimento humano, nem representa, de forma equilibrada, a pluralidade de interesses da sociedade brasileira” (MOTTA, 2008, p. 35).

No exercício de sua atividade, jornalistas atuam no esforço de tornarem inteligíveis acontecimentos, buscando interpretar para o público o que acontece no cotidiano. Para tanto, acabam, muitas vezes, ancorando-se na simplificação do acontecimento, tentando narrar o fato de modo a facilitar a compreensão, porém, ao fazerem isso, esquecem de dar conta da complexidade que envolve os fenômenos. Para Morin (2000), a complexidade deve ser entendida como uma motivação para pensar, pois ela permite esclarecer os fenômenos de modo não simplificante, reducionista. “Complexidade é a que tenta conceber a articulação, a identidade e a diferença de todos os aspectos que envolvem algo, enquanto o pensamento simplificante separa esses diferentes aspectos ou unifica-os por uma redução mutilante” (MORIN, 2000, p. 176). Deste modo, o jornalismo é o discurso que organiza a

complexidade dos conhecimentos e traduz para o senso comum, podendo ser, assim, uma forma de conhecimento.

Considerados importantes na defesa e promoção dos direitos humanos, jornalistas também enfrentam uma crise de credibilidade com seu público. Christofolletti (2019) explica que passamos por um momento de crise na confiança e crença nas instituições, isso abarca questões econômicas, mas também ideológicas.

É claro que as explicações para o declínio do modelo de negócio tradicional da mídia são bem mais complexas, mas fica evidente também que a crise do jornalismo não é apenas financeira. Tem a ver com o próprio papel do jornalismo na sociedade, e com aspectos como credibilidade e confiança (CHRISTOFOLETTI, 2019, p. 52).

Deste modo, reconhecemos que a imprensa desempenha papel relevante nas sociedades da atualidade, principalmente no que se refere ao desenvolvimento das nações e à proteção dos direitos humanos, não apenas denunciando violações a tais direitos, como fortalecendo o debate público em torno das formas de defendê-los, garanti-los e promovê-los. Porém, como ocorre em qualquer campo do conhecimento humano, sistema de poder ou esfera de ação, esse complexo sistema comunicacional convive com produções que não condizem com o desempenho geral e esperado do campo.

De acordo com Jovchelovitch (2000, p. 90) mesmo que os efeitos da mídia em nossas sociedades sejam relativizados neste momento, “sua tendência para produzir significados e valores hegemônicos não deve ser subestimada”.

A mídia é ela mesma um ator chave no exercício do poder, particularmente naquelas sociedades onde a mídia, a indústria e o governo estão nas mãos da mesma família e onde a ausência de uma esfera pública forte impede o escrutínio dos interesses privados que dirigem a indústria das comunicações (JOVCHELOVITCH, 2000, p. 90).

Ou seja, ainda que em crise, não devemos ignorar a importância que a imprensa pode exercer na vida cotidiana. Deuze e Witschge (2016) nos alerta para o fato de que o jornalismo é um objeto em movimento, “vemos que o jornalismo é tanto parte quanto constituinte do contexto social: a aceleração e a desaceleração da produção jornalística são sintomas de uma resposta a uma profissão em tempos líquido-modernos” (DEUZE; WITSCHGE, 2016, p. 12). Os autores ainda indicam que talvez a pergunta central para compreender o jornalismo e suas mudanças na atualidade esteja em deixar de questionar o que é jornalismo para começar a busca por compreender o que o jornalismo está se tornando.

Algumas considerações

Acreditamos que o jornalismo exerce papel fundamental na garantia dos direitos humanos, seja por meio de denúncias de violações de direitos, na fiscalização das ações do Estado na oferta e gestão de políticas públicas que garantem a cidadania plena dos indivíduos ou na divulgação dos direitos garantidos na legislação.

Não podemos desconsiderar que o jornalismo, como forma de conhecimento, tanto produz quanto faz circular os discursos sobre direitos humanos. A interface entre jornalismo e direitos humanos coloca a atividade na cobrança por uma sociedade que respeite a constituição, os direitos de todos e todas e a diversidade plural, e, também, por um Estado que cumpra com as obrigações, sem discriminação de classe, raça, gênero, geração, etnia ou credo, por exemplo. Além de ser um instrumento para denunciar a falta de políticas públicas ou a má aplicação das mesmas em respeito aos direitos humanos.

Embora o declínio do reconhecimento da importância social de uma prática não tenha sido provocado pela outra, precisamos refletir em como elas são inter-

dependentes para garantirem seu valor social. Se o jornalismo tem em seu DNA o compromisso com a promoção e defesa da dignidade do indivíduo, como pensar na continuidade da atividade sem considerar tal aspecto? Ao mesmo tempo em que o jornalismo pode ser determinante na defesa dos direitos humanos em sociedades democráticas, denunciando e fiscalizando.

Os direitos humanos consistem em um valor fundamental para a vida em sociedade, considerando que seu conceito está fundamentado na inviolabilidade do indivíduo. E mesmo que questionem a importância deles na atualidade, a luta pela proteção da dignidade continuará ocupando o centro das discussões pelo bem-estar social. E, embora seja uma atividade em crise, podemos entender que sempre que houver uma necessidade humana de consumir informação, o jornalismo conseguirá manter a sua necessidade social. A emancipação do sujeito, seja pela luta por direitos, ou por meio de um trabalho jornalístico que ofereça os elementos necessários para o público se apropriar do conhecimento necessário para a mudança social.

É de conhecimento que as rotinas de trabalho, a exigência de produções factuais e ágeis, cada vez mais constantes e atendendo a uma dinâmica mercadológica, afetam diretamente uma cobertura jornalística aprofundada e complexa como exige temáticas relacionadas aos direitos humanos. Admitimos que os fatores são muitos e difíceis de elencar com exatidão, podendo ir desde procedimentos editoriais, cerceamento político e econômico, condições temporais e espaciais. E, nesse terreno que é afetado por tantos elementos e disputas simbólicas, é importante observar como os jornalistas trabalham para assegurar que o compromisso com a defesa dos direitos humanos, previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e também no Código de Ética do Jornalistas seja cumprido.

O presente artigo constrói uma discussão elementar e ainda preliminar, realizada a partir de outros autores, que deve ser ampliada, atualizada e aprofundada em pesquisas futuras. Porém, fica perceptível a necessidade de exaustiva reflexão sobre a relação estabelecida entre jornalismo e os direitos humanos, bem como buscar compreender como as duas práticas sociais têm sido vistas e incorporadas na sociedade.

Referências

ARENDDT, H. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

BAVARESCO, M. E. **Jornalismo, identidade regional e controvérsias públicas: a definição simbólica do extremo oeste catarinense na imprensa**. Dissertação (Mestrado em Jornalismo) – Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2017.

BOBBIO, N. **Era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília – DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 dez. 2019.

COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2010.

CHARAUDEAU, P. **Discurso das mídias**. São Paulo: Contexto, 2015.

CHRISTOFOLETTI, R. **A crise no jornalismo tem solução?** Barueri: Letras e Cores, 2019.

CHRISTOFOLETTI, R.; MOTTA, L. G. (orgs). **Observatórios de mídia: olhares da Cidadania.** São Paulo: Paulus, 2008.

DECLARAÇÃO DE VIENA. Adotada e proclamada pela Conferência Mundial sobre os Direitos do homem em 25 de Junho de 1993. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/viena.html>> Acesso em: 20 dez. 2019.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/sedh/dpdh/gpdh/ddh_bib_inter_universal.htm> Acesso em: 20 dez. 2019.

DEUZE, M.; WITSCHGE, T. O que o jornalismo está se tornando? **Parágrafo**, v. 4, n. 2, jul/ dez, 2016. p. 7-21.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS – FENAJ. **Código de ética dos jornalistas brasileiros.** Aprovado em Vitória, em 4 de agosto de 2007. Disponível em: <http://www.fenaj.org.br/federacao/cometica/codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf>. Acesso: 20 nov. 2019.

FIORIN, J. L. **Argumentação.** São Paulo: Contexto, 2016.

GENRO FILHO, A. **O segredo da pirâmide:** para uma teoria marxista do jornalismo. Série Jornalismo a Rigor. v. 6. Florianópolis: Insular, 2012.

GOMES, M. R. **Poder no jornalismo:** discernir, disciplinar, controlar. São Paulo, SP: Edusp, 2003.

HABERMAS, J. **Mudança estrutural da esfera pública:** investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

HUNT, L. **A invenção dos direitos humanos:** uma história. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

JOVCHELOVITCH, S. **Representações sociais e esfera pública:** a construção simbólica dos espaços públicos no Brasil. Petrópolis: Vozes, 2000.

LOCATELLI, C. **Comunicação e barragens:** o poder da comunicação das organizações e da mídia na implementação de hidrelétricas. Florianópolis: Insular, 2014.

MEDITSCH, E. Jornalismo e construção social do conhecimento. *In:* BENETTI, Marcia; FONSECA, Virginia Pradelina da Silveira (orgs.). **Jornalismo e acontecimento:** mapeamentos críticos. Florianópolis: Insular, 2010.

MONTIPÓ, C. M. **Sentidos de cidadania e direitos humanos na práxis de repórteres.** Tese (Doutorado em Jornalismo) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020

MORIN, E. **Ciência como consciência.** Rio de Janeiro: Bertrand no Brasil, 2000.

MOTTA, L. G. Crítica da mídia: da resistência civil ao desenvolvimento humano. *In: CHRISTOFOLETTI, R.; MOTTA, L. G. (orgs.). Observatórios de mídia: olhares da Cidadania.* São Paulo: Paulus, 2008.

PIOVESAN, F. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional internacional.** 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

PIOVESAN, F. **Temas de direitos humanos.** São Paulo: Saraiva, 2014.

RIBEIRO, D. **Pequeno manual antirracista.** São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SANTOS, B. de S. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento.** São Paulo: Cortez, 2013.

SANTOS, B. de S. Direitos humanos: o desafio da interculturalidade. **Revista Direitos Humanos**, 2009. Disponível em: <http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/Direitos%20Humanos_Revista%20Direitos%20Humanos2009.pdf> Acesso em: 16 de dez. de 2019.

SANTOS, B. de S. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 63, p. 237-280, 2002. Disponível em <<https://journals.openedition.org/rccs/1285>>. Acesso em: 12 jan. 2020.

SILVA, M. P. da. **A construção cultural da narrativa noticiosa:** noticiabilidade, representação simbólica e regularidade cotidiana. 243f. Tese (Doutorado em Comunicação) – Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2013.

SILVA, M. P. da. Jornalismo, cotidiano e experiência estética: uma discussão sobre a interface dos campos calcada na regularidade cotidiana. *In: 24º XXIV ENCONTRO ANUAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO (COMPÓS), XXIV, 2015, Brasília. Anais..., Brasília: Compós, 2015.*

SILVA, R. C. da. História do Jornalismo: evolução e transformação. **Temática.** Ano VIII, n. 07, p. 1-2, jul./dez. 2012.

SODRÉ, M. **A narração do fato: notas para uma teoria do acontecimento.** Petrópolis: Vozes, 2009.

THOMPSON, J. B. **A mídia e a modernidade:** uma teoria social da mídia. Petrópolis: Vozes, 2014.

VENTURI, G. Org. **Direitos Humanos – percepções da opinião pública: análises de pesquisa nacional.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

VIEIRA, H. L. C. **Os entraves de aplicação das normas universais de Direitos Humanos frente às particularidades culturais.** Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.